

Diário Oficial

Órgão Informativo Oficial de Rondonópolis

Fundado em Dezembro de 2000

Ano XI - Nº 2740 Quarta - feira, 23 de Maio de 2012.

Poder Executivo

Portaria

PORTARIA Nº 13.063, DE 15 DE MAIO DE 2012.

Dispõe sobre a exoneração de GENILTON PEREIRA DE SOUZA do cargo comissão de Gerente de Departamento de Produção e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas...

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar GENILTON PEREIRA DE SOUZA do cargo comissão de Gerente de Departamento de Produção, nomeada através da Portaria nº. 10.253, de 05 de Janeiro de 2009 - Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 12.371, de 23 de setembro de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação contando seus efeitos a data de 17/05/2012.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, Maio de 2012: 97º da Fundação,
e 58º da Emancipação Política.

ANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.

PORTARIA Nº 13.104, DE 22 DE MAIO DE 2012.

Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 13.100, de 18 de Maio de 2012 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 13.100, de 18 de Maio de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/05/2012.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, Maio de 2012: 97º da Fundação,
e 58º da Emancipação Política.

ANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.

Eulália Oliveira
EULÁLIA SOUZA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

Expediente

Prefeito de Rondonópolis	José Carlos Junqueira de Araújo
Vice-Prefeita de Rondonópolis	Marília Ferraz de Souza Salles
Secretário de Governo	Gerson Araújo de Oliveira
Procurador Geral do Município	Efraim Alves dos Santos
Secretária de Administração	Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral	Gilson Araújo de Oliveira
Secretário de Finanças	Adão Nunes
Secretária de Receita	Patrícia Mara Melo Pires
Secretário de Infraestrutura, Urbanismo e Habitação	Ronaldo Sendy Iticava Uramoto
Secretário de Transporte, Trânsito	Rodrigo Lugli
Secretário de Ciências, Tecnologia, Turismo e Desenvolvimento Econômico	Valdemir Castilho Soares
Secretário de Agricultura e Pecuária	Genilton Pereira de Souza
Secretário de Meio Ambiente	Lindomar Alves da Silva
Secretária de Educação	Marilda Soares Rufino
Secretário de Saúde	Valdeir Feltrin
Secretária de Promoção e Assistência Social	Neuma de Moraes
Secretária de Esporte, Cultura e Lazer	Susan Meire Moretti Binha
Diretor Executivo Impro	Josemar Ramiro e Silva
Diretor Executivo Serv Saúde	Vilmondes Aprigio da Silva Luz
Diretora SANEAR	Terezinha S. Souza
Diretor IPPUR	
Diretor CODER	Darci Lovato
Diário oficial do Município	Evelye Kloster Ciconello

DIORONDON

Filiado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensas Oficiais
Impressão, Distribuição e Assinatura
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 526
Vila Aurora - fone (66) 411-5285
CEP 78.740-100 - Rondonópolis - Mato Grosso - de 2ª a 6ª das 12 as 18h
Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000
Órgão de Responsabilidade da Secretaria Municipal de Governo: **Gerson Araújo de Oliveira**
Diário Oficial: Evelye Kloster Ciconello
Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br
E-mail: diorondon@rondonopolis.mt.gov.br

Tabela de Preços do Diorondon		
Exemplar do dia no balcão	R\$ 0,50	Entrega domiciliar - Qualquer Município (via correio) R\$160,00
Exemplar do dia anterior	R\$ 0,65	
Assinatura Semestra retirada no balcão	R\$ 50,00	Publicação de matérias de outros municípios e de terceiros: por centímetro linear de coluna R\$ 1,20

PORTARIA Nº 13.108, DE 22 DE MAIO DE 2012.

Dispõe sobre a nomeação de MÁRCIA REGINA FERNANDES, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Apoio Administrativo ao Escritório de Representação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MÁRCIA REGINA FERNANDES, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Apoio Administrativo ao Escritório de Representação, vinculada a Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 22 de Maio de 2012; 97º da Fundação;
e 58º da Emancipação Política.

ANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.

Eulália Souza de Oliveira
Secretária Municipal de Governo

PORTARIA Nº 13.109, DE 22 DE MAIO DE 2012.

Dispõe sobre a nomeação de GENILTON PEREIRA DE SOUZA, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear GENILTON PEREIRA DE SOUZA, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária, vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 18/05/2012.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, Maio de 2012; 97º da Fundação;
e 58º da Emancipação Política.

ANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.

Eulália Souza de Oliveira
Secretária Municipal de Governo



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS-MT

PORTARIA Nº 1080 - DE 21 DE MAIO DE 2012.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL **DANILO IKEDA CAETANO** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE PROCURADOR JURÍDICO JUNTO A ESTE INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSEMAR RAMIRO E SILVA, Diretor Executivo do IMPRO - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Rondonópolis/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 76, inciso V, da Lei 4.614, de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial do Município de Rondonópolis em 31/08/2005,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Servidor Público Municipal **DANILO IKEDA CAETANO**, para o cargo em comissão de PROCURADOR JURÍDICO junto a esta Autarquia;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02/05/2012.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rondonópolis(MT), 21 de maio de 2012.

JOSEMAR RAMIRO E SILVA
Diretor Executivo

Registrada neste Instituto, publicada no
Diário Oficial do Município na data
supra e afixada no lugar público de
costume.

Av. Presidente Kennedy, 1.573 - Centro - CEP.: 78.700-300 - Rondonópolis - Mato Grosso
(66) 3423-3964 - Fax: (66) 3421-3719 - www.impro.com.br - beneficio@impro.com.br

Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

MODALIDADE: "CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2012."

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Concorrência Pública nº 03/2012, tendo como objeto "PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DO TIPO TSD E DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICIPIO DE RONDONÓPOLIS", que após a análise detalhada da documentação apresentada pelas empresas participantes, foram consideradas **HABILITADAS PARA A SEGUNDA FASE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**, os licitantes:

- BASE DUPLA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA;
- TRIMEC - CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA;
- ENSERCON ENGENHARIA LTDA;
- FRANCISCO MARINO FERNANDES & CIA LTDA;
- CONSTRAL CONSTRUTORA LTDA.

A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas supracitadas, que transcorrido o prazo recursal, proceder-se-á a abertura dos envelopes contendo a proposta comercial das empresas habilitadas no dia **31/05/2012, às 14:00 horas**, no mesmo local da abertura.

Rondonópolis-MT, 23 de maio de 2012.

LEANDRO JUNQUEIRA DE PADUA ARDUINI
Presidente da Comissão de Licitação.

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, em licitação na modalidade supracitada, realizada no dia 22/05/2012 às 08:30 horas, na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, tendo como objeto: "Aquisição de aparelhos de ginástica destinados à implantação de Academias da Terceira Idade em diversos bairros deste município, visando promover a prática de exercícios físicos como forma de melhorar a qualidade de vida da população, conforme especificações constantes do Anexo I – Itens do Pregão, Formulário Padrão da PMR."

Que após a análise detalhada das propostas apresentadas pelas empresas participantes, foi considerada **Classificada e Vencedora** do presente certame a seguinte empresa:

Lote	Licitante Vencedor	Valor por Lote R\$
01	PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALURGICOS LTDA	177.500,00
Total Licitado		177.500,00

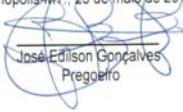
Rondonópolis-MT, 22 de Maio de 2012.


Adriana Portela de Oliveira
 Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 45/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º526, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a **licitação em epígrafe às 08:30 horas do dia 05 (cinco) de junho de 2012**, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02 contendo: proposta comercial e documentos de habilitação, respectivamente, para o seguinte objeto: aquisição de gêneros alimentícios, copa e cozinha, material de higiene e limpeza, acondicionamento e embalagens, descartáveis para atender Secretarias deste Município, conforme Edital e seus Anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonopolis.mt.gov.br opção: Licitação, ou no endereço acima citado, horário das 13:00 às 18:00 horas, telefone para contato (66) 3411-5739, Departamento de Compras/Licitação.

Rondonópolis-MT, 23 de maio de 2012.


José Edison Gonçalves
 Pregoeiro

201204661	MUNIZ-POSSEIRO	729825	VL. BOA ESPERANÇA	CONSTRUIDA
201204662	JOSE ALVES MUNIZ	729868	VL. BOA ESPERANÇA	CONSTRUIDA
201204934	BRIGIDIO DUARTE	729876	VL. BOA ESPERANÇA	CONSTRUIDA
201204935	ROMILDO ROQUE MUNIZ-POSSEIRO	729906	VL. BOA ESPERANÇA	CONSTRUIDA
201204664	MARIA HELENA RAMOS	729945	VL. BOA ESPERANÇA	CONSTRUIDA
201204666	DOMINGOS DE SOUZA-POSSEIRO	729985	VL. BOA ESPERANÇA	CONSTRUIDA
201204668	MARIA G. R. DE JESUS-POSSEIRO	729515	VL. BOA ESPERANÇA	CONSTRUIDA
201204670	MARIA C. R. SOARES-POSSEIRO	729523	VL. BOA ESPERANÇA	CONSTRUIDA
201204674	EVA PEREIRA C. ALMEIDA-POSSEIRO	729566	VL. BOA ESPERANÇA	CONSTRUIDA
201204672	EVARISTO MARIA JESUS-POSSEIRO	729582	VL. BOA ESPERANÇA	CONSTRUIDA
201204676	MANOEL JOSE DE MORAES DUARTE	729574	VL. BOA ESPERANÇA	CONSTRUIDA
201205028	LUIZ SA. PEREIRA-POSSEIRA	729620	VL. BOA ESPERANÇA	CONSTRUIDA
201204981	JOSE MARCOS ALVES	366714	JD. MORUMBI	CONSTRUIDA
201205517	MANOEL MOTA DA SILVA	591416	VL. CASTELO	CONSTRUIDA
201205514	RUBENS PEREIRA FAGUNDES	464023	PQ. SAGRADA FAMILIA	TERRENO SUJO
201204736	SERGIO ANTONIO DA S. PEREIRA	229458	JD. SANTA LUZIA	TERRENO SUJO
201204724	ROSA RAMOS DA SILVA	894400	VL. ESTRELA DALVA	CONSTRUIDA
201204725	JANETE FERREIRA LIMA	1001612	JD. MARACANA	TERRENO SUJO
201204734	ROSINEIDE SENA DA SILVA	1001710	JD. MARACANA	TERRENO SUJO
201204738	LUIZ APARECIDA DE F. SILVA	894397	VL. ESTRELA DALVA	CONSTRUIDA
201204740	VILMA MOURA LINO	894419	VL. ESTRELA DALVA	CONSTRUIDA
201204739	MARIA LUCIA DOS SANTOS	894435	VL. ESTRELA DALVA	CONSTRUIDA
201204741	MARIA GOMES FERREIRA	894427	VL. ESTRELA DALVA	CONSTRUIDA
201204742	NILTO PEREIRA DE BARROS	894354	VL. ESTRELA DALVA	CONSTRUIDA
201204681	NILTO PEREIRA DE BARROS	894346	VL. ESTRELA DALVA	CONSTRUIDA
201204681	MARIA DE LOURDES	565814	VL. ROSALY	CONSTRUIDA

Notificação

PARA PUBLICAÇÃO - 22.05.2012 - MEMO 143/2012				
NOTIFICAÇÃO	PROPRIETÁRIO	IMÓVEL	BAIRRO	INTIMAÇÃO
201206491	ORLANDO POLATO E OUTROS	234516	VL. GOULART- A	CONSTRUIDA
201206492	ORLANDO POLATO E OUTROS	234524	VL. GOULART - A	CONSTRUIDA
20125159	CARMEN LOURDES DA SILVA	660418	JD. LIBERDADE	CONSTRUIDA
201205164	MANOEL BENICIO DA SILVA	660370	JD. LIBERDADE	CONSTRUIDA
201205165	MANOEL BENICIO DA SILVA	660370	JD. LIBERDADE	TERRENO SUJO
201202498	MARCOS DE CASTRO CAMILO	900214	PQ. SAGRADA FAMILIA	TERRENO SUJO
201207676	EAIR BENEDITO DE LARA	95702	LOT. MONTE LIBANO	CONSTRUIDA
201207535	ERCILIA CARLOS PIVANTE	288594	JD. TROPICAL	CONSTRUIDA
201207560	IANILDO NOBRE DOS SANTOS	553700	JD. KENIA	CONSTRUIDA
201207563	CLAUDIO CEZAR DE OLIVEIRA	55620	JD. KENIA	CONSTRUIDA
201205711	DJALMA PEREIRA DA SILVA	647063	JD. LIBERDADE	CONSTRUIDA
201107706	BENEDITO OLIMPIO SILVA	310468	JD. IGUAUSSU- PARTE II	TERRENO SUJO
201204632	JOSE FRANCISCO DOS SANTOS-POSSEIRO	729116	VL. BOA ESPERANÇA	CONSTRUIDA
201204635	ADEMILSON DE S. LOPES-POSSEIRO	729310	VL. BOA ESPERANÇA	CONSTRUIDA
201204640	JÓAN. EVANGELISTA-POSSEIRO	729361	VL. BOA ESPERANÇA	CONSTRUIDA
201204646	DINA NUNES DE OLIVEIRA-POSSEIRO	729442	VL. BOA ESPERANÇA	CONSTRUIDA
201204647	EVARISTO A. DA SILVA-POSSEIRO	729450	VL. BOA ESPERANÇA	CONSTRUIDA
201204651	JOSÉ FELIPE DOS SANTOS	729698	VL. BOA ESPERANÇA	CONSTRUIDA
201204659	VITALINO ALVES	729817	VL. BOA ESPERANÇA	CONSTRUIDA

201204788	FLAUZINO PANORAMA IMOBILIARIA LTDA	368385	JD. MORUMBI	CONSTRUIDA
201204765	ELIENE MARTINS FERNANDES	365726	JD. MORUMBI	CONSTRUIDA
201204792	ADEMIR DAPPER	368407	JD. MORUMBI	CONSTRUIDA
20124794	REGINA CELIA TEIXEIRA SOARES	368415	JD. MORUMBI	CONSTRUIDA
201204675	FRANCISCO VICENTE DE MOURA	132063	LOT. JACOB	TERRENO SUJO
201204665	FRANCISCO VICENTE DE MOURA	132187	LOT. JACOB	TERRENO SUJO
201201914	NISIO BAZOTTI	429406	PQ. SAGRADA FAMILIA	TERRENO SUJO
201205217	ADEMIR DE JESUS BARCELOS	655481	JD. LIBERDADE	CONSTRUIDA
201203841	DARLAN PEREIRA DE SOUZA	491691	PQ. SAGRADA FAMILIA	TERRENO SUJO
201202800	ADMILSON LOPES DE ASSUNÇÃO	456489	PQ. SAGRADA FAMILIA	TERRENO SUJO
201204885	SIRLEY RIBEIRO DOS SANTOS DA C.	366285	JD. LIBERDADE	CONSTRUIDA
201204649	SEBASTIÃO QUINTO OSTERNO	179809	LOT. ALVES	CONSTRUIDA
201204846	MILTO LUIZ DA SILVA	369241	JD. MORUMBI	CONSTRUIDA
201204111	SERGIO DIAS COSTA	568651	JD. IPANEMA	CONSTRUIDA
201204145	ALDOMIRO SEVERINO DA SILVA	61190	JD. IPANEMA	CONSTRUIDA
201202983	FLORISVAL ALVES DE SOUZA	482579	PQ. SAGRADA FAMILIA	TERRENO SUJO
201202722	DARCI XAVIER DE LIMA	488372	PQ. SAGRADA FAMILIA	TERRENO SUJO
201203269	LUCIANO DE SOUZA	485110	PQ. SAGRADA FAMILIA	TERRENO SUJO
201203267	PAULO ISAIS ALVES FERREIRA	485098	PQ. SAGRADA FAMILIA	TERRENO SUJO
201203268	LUCIANO DE SOUZA	485101	PQ. SAGRADA FAMILIA	TERRENO SUJO
201202814	MARIA DE FATIMA SILVA DE SOUZA	487279	PQ. SAGRADA FAMILIA	TERRENO SUJO
201204744	JURIA DE OLIVEIRA MESTRE	894320	VL. ESTRELA DALVA	CONSTRUIDA
201202802	MARIA ALMEIDA MUNIZ	456322	PQ. SAGRADA FAMILIA	TERRENO SUJO
201203445	ANDRÉ AUGUSTO V COBIANCHI	425206	PQ. SAGRADA FAMILIA	TERRENO SUJO
201204565	ANDRÉ AUGUSTO V	494844	PQ. AGRADA FAMILIA	TERRENO SUJO

Edital



ESTADO DE MATO GROSSO
Município de Rondonópolis
Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social
Departamento de Recursos Humanos



HOMOLOGA A RELAÇÃO DE APROVADOS NA ENTREVISTA DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 003/2012

A Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social de Rondonópolis - Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o atendimento da necessidade temporária de interesse público, torna-se público a homologação do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 003/2012 e convida os candidatos aprovados a comparecerem, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, no prazo de 1 (um) dia útil, conforme previsto no edital nº 003/2012, para retirada da relação de documentos para contratação.

CLASSIFICAÇÃO APÓS ANÁLISES E ENTREVISTA

01 - PSICOLOGO - CRAS EQUIPE VOLANTE				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	C P F	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
23	CAMILA BRANCO DE QUEIROZ	019.260.181-57	APROVADO	1
75	LORIVAL GOLFE	216.764.708-24	APROVADO	2
88	LEONARDO DAMKE	245.604.470-88	APROVADO	3

02 - PSICOLOGO CRAS ANA CARLA				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	C P F	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
87	ELIENE URSULINA DOS SANTOS	550.125.901-24	APROVADO	1
78	LUCIANA SANTOS DA ROSA	627.540.681-04	CLASSIFICADO	2

03 - PSICOLOGO CRAS YGUAÇU				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	C P F	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
33	MAIRA FABIANA DE JESUS DELGADO	893.209.481-00	APROVADO	1

04 - PSICOLOGO ESPAÇO JOVEM				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	C P F	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
87	BRUNO GONÇALVES DOS SANTOS	916.277.391-90	APROVADO	1
5	JACQUELINE SILVA DAMASCENO	024.620.761-23	CLASSIFICADO	2

05 - ASSISTENTE SOCIAL CRIAS				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	C P F	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
18	RAYSA KAROLINE DE OLIVEIRA	066.444.189-02	APROVADO	1
40	SOLANGE RODRIGUES DA CHAGAS SANTOS	114.791.122-00	CLASSIFICADO	2
11	AMANDA CAROL COLARES DE LIMA	107.693.497-52	CLASSIFICADO	3
31	LIMA BORGES DE CARVALHO	266.105.581-91	CLASSIFICADO	4
17	EDNEIA BERNARDINO PRORI DE SOUZA	146.297.499-53	CLASSIFICADO	5
19	HELENA SILVA ALVES	891.888.451-97	CLASSIFICADO	6
39	ALESSANDRA DE JESUS MOURA	000.737.241-81	CLASSIFICADO	7

1	ADRIUS MULLER BRANDAO	022.103.181-22	CLASSIFICADO	8
49	MARTA MAZETE SILVA	621.249.181-72	CLASSIFICADO	9
22	SIMONY FAVARET DE ARAUJO	995.687.751-87	CLASSIFICADO	10
51	SONIA SOUZA NACI DOS SANTOS	969.238.681-53	CLASSIFICADO	11
76	REGINA MARIA DE BARROS AZEVEDO	424.359.431-72	CLASSIFICADO	12
13	GERLANE QUEIROZ DE SOUZA	817.416.501-00	CLASSIFICADO	13
3	ADRIANA KAVIER DA SILVA	106.792.821-49	ELIMINADO	
37	ROSANNA DA SILVA REIS	631.128.811-12	ELIMINADO	
30	MARIA APARECIDA DE SOUZA VILARINHO	266.104.001-30	ELIMINADO	
77	MARIA APARECIDA RODRIGUES MACIEL	488.818.591-04	ELIMINADO	
55	ROSANGELA ALVES DE ALMEIDA RODRIGUES	433.015.881-00	ELIMINADO	
70	HERZIANNA MARTA MACHADO DE LIMA	475.969.811-34	ELIMINADO	
61	UBALDINA ESTEVES MENES GOEDI	101.332.321-15	ELIMINADO	
35	YVANA APARECIDA BONATTI	345.837.301-82	ELIMINADO	
21	LENACIDE MARIO SANTOS	005.138.441-14	ELIMINADO	

AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS PETI				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	C P F	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
16	ADRIANA SANTOS DE OLIVEIRA	916.002.241-15	APROVADO	1
66	ELIETA CAMILLA SANTOS SILVA	029.257.261-59	CLASSIFICADO	2
45	CLAUDILENE FRANCISCA DO NASCIMENTO	904.687.451-81	CLASSIFICADO	3
58	ELISANGELA FERREIRA DE SOUZA	702.898.401-20	CLASSIFICADO	4
54	SILVANA DE ABEU ALMEIDA	797.363.952-41	CLASSIFICADO	5
64	ELIANA PATRICIA LEAU MOREIRA	013.323.901-29	CLASSIFICADO	6
15	JOSE ROBERTO PEREIRA RIBEIRO	689.913.801-82	CLASSIFICADO	7
14	ROSELI DE OLIVEIRA	687.240.226-68	CLASSIFICADO	8
54	CARINA DA SILVA PAZDORA	711.796.151-15	CLASSIFICADO	9
25	JUDITH RODRIGUES DO NASCIMENTO	621.150.221-49	CLASSIFICADO	10
74	ANA MARCIA CARMO DUARTE ALMEIDA	604.402.581-04	CLASSIFICADO	11
45	ROSANNE NEVES DE ALMEIDA	111.624.611-00	CLASSIFICADO	12
38	ALAN FERNANDO OLIVEIRO DE LIMA	085.118.446-43	CLASSIFICADO	13
71	CREUZIA DIAS DA COSTA	482.306.001-83	CLASSIFICADO	14
73	MARIANE DA SILVA LIMA	137.022.221-15	CLASSIFICADO	15
68	BENIZE DOTTI DA SILVA	038.968.631-20	CLASSIFICADO	16
29	SIVINA SEVERINO RABELO	836.255.931-49	CLASSIFICADO	17
4	BRUCEI SEVERINO	718.335.951-49	CLASSIFICADO	18
43	BRUCEI SEVERINO	130.865.811-87	CLASSIFICADO	19
19	JOAO RIBEIRO LIMA	802.102.711-91	CLASSIFICADO	20
27	LULIANA DOS SANTOS SILVA	037.915.831-88	CLASSIFICADO	21
26	ROSANGELA ROCHA	137.716.081-00	CLASSIFICADO	22
41	ROSAMARIA XAMARO DE ALMEIDA	002.897.901-45	CLASSIFICADO	23
50	ELIENE SOARES DOS SANTOS	004.328.541-42	CLASSIFICADO	24
5	ELIETE ANELOMO DE OLIVEIRA	345.469.441-87	CLASSIFICADO	25
63	BEATRIZ ANTONIA MORAES	637.747.641-00	CLASSIFICADO	26
43	IRELY CRISTINA DE OLIVEIRA AMARINDO ENDO	136.525.301-53	CLASSIFICADO	27
9	MARIA DA CONCEIÇÃO BRANDAO DOS SANTOS	352.244.791-34	CLASSIFICADO	28
72	CLAUDIA ALICE PEREIRA	631.667.841-68	CLASSIFICADO	29
44	EDMARBUR SOARES DOS SANTOS MARTINS	453.941.491-15	CLASSIFICADO	30
59	LAURA FERNANDA INOCENCIO DE MATOS	501.228.161-10	CLASSIFICADO	31
28	LEONIANE DA SILVA ARRUDA	542.530.131-72	CLASSIFICADO	32
56	ANGELITA MARIA DE ASSUNÇÃO	430.383.841-41	CLASSIFICADO	33
79	CLAUDIA CRISTINA FERREIRA DA SILVA	004.545.441-41	CLASSIFICADO	34
38	LUZENE SOARES DA SILVA BARBOSA	867.387.401-82	CLASSIFICADO	35
24	ANTONIO GOMES MACHADO	503.100.571-72	ELIMINADO	
62	BEATRIZ MELO DE OLIVEIRA SANTOS	018.847.011-38	ELIMINADO	
47	CLAUDINEIA FRANCISCA DO NASCIMENTO	817.658.431-20	ELIMINADO	
6	DIEGO MARTINS DOS SANTOS	792.773.262-20	ELIMINADO	
65	ELIENE MARIA ALVES RAMOS BORGES	292.778.001-84	ELIMINADO	
20	FLAVIA ANDREIA PEREIRA DAS NEVES RODRIGUES	014.371.461-38	ELIMINADO	
60	FRANCISCA LUCIANO ALVES	887.151.801-53	ELIMINADO	
7	RACEL MOURA DE ALMEIDA	656.568.501-30	ELIMINADO	
10	LUIZA VALERIANO DA SILVA BOM	424.394.421-00	ELIMINADO	

52	MARIA APARECIDA BAZILIO DA SILVA	447.082.701-00	ELIMINADO	
12	MARIA DO CARMO SILVA	720.368.761-20	ELIMINADO	
2	MARIA ROSANE DOS SANTOS PADILHA	580.645.751-68	ELIMINADO	
47	YARCIANA FERNANDES BRILHANTE TATAJUBA	724.544.251-15	ELIMINADO	
53	THAYNARA DA SILVA SOUZA	036.025.281-49	ELIMINADO	

NEUMA DE MORAIS
Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social
Portaria nº 1024/2011 - 01/01/2009

201203485	COBIANCHI MARI ELEN AUGUSTIN	432393	PQ. SAGRADA FAMILIA	TERRENO SUJO
201202788	JAIME SHIGUETUCHI MATSUNAGA	571067	PQ. SAGRADA FAMILIA	TERRENO SUJO
201202785	JAIME SHIGUETUCHI MATSUNAGA	456772	PQ. SAGRADA FAMILIA	TERRENO SUJO
201204002	GILDETH SOARES BORGES	60380	JD. IPANEMA	CALÇADA NÃO CONSTRUÍDA
201204003	GILDETH SOARES BORGES	60380	JD. IPANEMA	TERRENO SUJO
201202847	DARCI XAVIER DE LIMA	488542	PQ. SAGRADA FAMILIA	TERRENO SUJO
201205088	MARCIA DOS SANTOS M. LOMEU	366404	JD. MORUMBI	CALÇADA NÃO CONSTRUÍDA
201203126	LINELZA ANGELICA HERCENRADER	487449	PQ. SAGRADA FAMILIA	OBSTRUÇÃO DE CALÇADA
201204547	RITA ORIVES NUNES E OUTRO	464198	PQ. SAGRADA FAMILIA	TERRENO SUJO
201203817	IMOBILIARIA AURORA LTDA	491799	PQ. SAGRADA FAMILIA	TERRENO SUJO
201203826	IMOBILIARIA AURORA LTDA	492698	PQ. SAGRADA FAMILIA	TERRENO SUJO
201204514	IMOBILIARIA AURORA LTDA	466085	PQ. SAGRADA FAMILIA	TERRENO SUJO
201203774	IMOBILIARIA AURORA LTDA	490865	PQ. SAGRADA FAMILIA	TERRENO SUJO
201203781	IMOBILIARIA AURORA LTDA	491012	PQ. SAGRADA FAMILIA	TERRENO SUJO
201203756	IMOBILIARIA AURORA LTDA	491497	PQ. SAGRADA FAMILIA	TERRENO SUJO
201203775	IMOBILIARIA AURORA LTDA	490873	PQ. SAGRADA FAMILIA	TERRENO SUJO
201203776	IMOBILIARIA AURORA LTDA	490881	PQ. SAGRADA FAMILIA	TERRENO SUJO
201203121	IMOBILIARIA AURORA LTDA	488844	PQ. SAGRADA FAMILIA	TERRENO SUJO
201203120	IMOBILIARIA AURORA LTDA	488836	PQ. SAGRADA FAMILIA	TERRENO SUJO
201203153	IMOBILIARIA AURORA LTDA	486620	PQ. SAGRADA FAMILIA	TERRENO SUJO
201204321	IMOBILIARIA AURORA LTDA	495344	PQ. SAGRADA FAMILIA	TERRENO SUJO
201204327	IMOBILIARIA AURORA LTDA	495140	PQ. SAGRADA FAMILIA	TERRENO SUJO
201204320	IMOBILIARIA AURORA LTDA	495360	PQ. SAGRADA FAMILIA	TERRENO SUJO
201203660	IMOBILIARIA AURORA LTDA	490660	PQ. SAGRADA FAMILIA	TERRENO SUJO
201203767	IMOBILIARIA AURORA LTDA	491225	PQ. SAGRADA FAMILIA	TERRENO SUJO
201203766	IMOBILIARIA AURORA LTDA	491217	PQ. SAGRADA FAMILIA	TERRENO SUJO
201203726	IMOBILIARIA AURORA LTDA	459933	PQ. SAGRADA FAMILIA	TERRENO SUJO
201203769	IMOBILIARIA AURORA LTDA	491233	PQ. SAGRADA FAMILIA	TERRENO SUJO
201203772	IMOBILIARIA AURORA LTDA	490822	PQ. SAGRADA FAMILIA	TERRENO SUJO
201203614	DEUNIR BORTOLOSO	491071	PQ. SAGRADA FAMILIA	TERRENO SUJO
201202822	MARCIA MELO DO CARMO	488046	PQ. SAGRADA FAMILIA	TERRENO SUJO
201204159	DELZUIZA DE ABEU MARIA FELIX DE ALMEIDA OLIVEIRA	63592	JD. IPANEMA	CALÇADA NÃO CONSTRUÍDA
201204049	MARIA FELIX DE ALMEIDA OLIVEIRA	62316	JD. IPANEMA	CALÇADA NÃO CONSTRUÍDA
201203430	RENATO FERREIRA MATTOS	425320	PQ. SAGRADA FAMILIA	CALÇADA NÃO CONSTRUÍDA
201203431	RENATO FERREIRA MATTOS	425320	PQ. SAGRADA FAMILIA	TERRENO SUJO
201202804	CID AUGUSTO ESCOBAR	454306	PQ. SAGRADA FAMILIA	TERRENO SUJO
201205085	ORIDES AUGUSTINHO SAUTER	366366	JD. MORUMBI	CALÇADA NÃO CONSTRUÍDA
201204767	EDIVALDO ARAUJO SANTOS	365785	JD. MORUMBI	CALÇADA NÃO CONSTRUÍDA
201203493	DENIVALDO DE PAULA	427730	PQ. SAGRADA FAMILIA	TERRENO SUJO
201202760	WILLIAM GOMES GRIPP	454837	PQ. SAGRADA FAMILIA	TERRENO SUJO
201203468	FABIO JOAO SEGABINAZZI	425630	PQ. SAGRADA FAMILIA	TERRENO SUJO
201204955	SEBASTIAO CAMPOS	243817	LOT. N. S. APARECIDA	CALÇADA NÃO CONSTRUÍDA
201203806	JOSE TEIXEIRA SILVA	492450	PQ. SAGRADA FAMILIA	TERRENO SUJO
201203816	CARLOS AUGUSTO R. DA SILVA	491780	PQ. SAGRADA FAMILIA	TERRENO SUJO
201107670	MIGUEL DE MATOS BENTO	459895	PQ. SAGRADA FAMILIA	CALÇADA IRREGULAR
201204014	FRANCISCO DAS CHAGAS ANDRADE	607555	JD. IPANEMA	TERRENO SUJO
201203329	DIVINO CELIO CARNEIRO	457205	PQ. SAGRADA FAMILIA	TERRENO SUJO
201203330	DIVINO CELIO CARNEIRO	457213	PQ. SAGRADA FAMILIA	TERRENO SUJO
201202468	MTM CONSTRUÇÕES LTDA	435716	PQ. SAGRADA FAMILIA	TERRENO SUJO
201203184	DEVANIR RODRIGUES PORTO	484507	PQ. SAGRADA FAMILIA	TERRENO SUJO
201201324	ANTONIO DE SOUZA	542059	PQ. RES. UNIVERSITARIO	TERRENO SUJO
201203449	LUISA GABRIELA DA SILVA	425818	PQ. SAGRADA FAMILIA	TERRENO SUJO
201203448	LUISA GABRIELA DA SILVA	425818	PQ. SAGRADA FAMILIA	CALÇADA NÃO CONSTRUÍDA
201202831	CAIO HUGUENEY	488160	PQ. SAGRADA FAMILIA	TERRENO SUJO
201202830	CAIO HUGUENEY	488151	PQ. SAGRADA FAMILIA	TERRENO SUJO
201203144	OLIMPIO VASCONCELOS CALIXTO	487635	PQ. SAGRADA FAMILIA	TERRENO SUJO
201203143	OMILPIO VASCONCELOS CALIXTO	487627	PQ. SAGRADA FAMILIA	TERRENO SUJO

TOTAL DE NOTIFICAÇÕES: 126



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2012 – SME

A Secretária Municipal de Educação de Rondonópolis – Mato Grosso, Marilda Soares Rufino, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de abertura de inscrições, para o **Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado de profissionais para atuar no Cursinho Pré-Vestibular Zumbi dos Palmares ofertado e mantido pelo Poder Público Municipal**, em cumprimento à determinação da Lei Municipal Nº 7.005/2011, para o ano letivo de 2012.

I – DAS NORMAS GERAIS

- 1.1 – O Processo Seletivo Simplificado – PSS 007/2012/SME, dar-se-á para contratação por tempo determinado de profissionais para atuar no “Cursinho Pré-Vestibular Gratuito Zumbi dos Palmares”.
- 1.2 – O presente Processo Seletivo Simplificado – PSS 007/2012/SME consistirá na realização de prova escrita.
- 1.3 – Para fins deste processo seletivo, os candidatos serão classificados por ordem de pontuação.
- 1.4 – Os requisitos básicos e número de vagas do cargo estão descritos no ANEXO II deste Edital.
- 1.5 – As especificidades, remuneração e carga horária estão em conformidade e descritos no ANEXO III deste Edital.
- 1.6 – As descrições e atribuições típicas do cargo estão constantes do ANEXO IV deste Edital.
- 1.7 – O Regime Jurídico para todos os cargos de que trata este Edital será Temporário; e o Regime Previdenciário será o Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

II – DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 – As inscrições, para provimento dos cargos, deverão ser efetuadas nos dias **23/05/2012 a 31/05/2012 das 13:00 às 17:00 horas**, junto à Secretaria Municipal de Educação de Rondonópolis – Mato Grosso, localizada à Rua Rio Branco, 2.916, 1º andar, Bairro Santa Marta.
 - 2.1.1 – Não serão admitidas inscrições por meio eletrônico.
- 2.2 – No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar a Ficha de Inscrição (ANEXO I), devidamente preenchida, sem alterações e sem rasuras, cópia do RG e CPF.

RUA RIO BRANCO, 2916 – 1º ANDAR – B. SANTA MARTA – CEP 78.710 – 100 – RONDONÓPOLIS/MT
TELEFONES: (0**66) 3410-0638 / 3410-0632 / 3410-0627



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



3.2.4.1 – Não será permitido sob hipótese alguma, durante a aplicação de prova, o retorno do candidato ao estabelecimento após ter-se ausentado do mesmo, ainda que por questões de saúde.

3.2.4.2 – A ausência do candidato no local e horário determinado para a realização da prova escrita implica automaticamente sua desclassificação, não cabendo à Secretaria Municipal de Educação aceitar justificativas de qualquer natureza.

3.2.4.3 – Não haverá, sob qualquer pretexto, a figura de “segunda chamada” para a realização da prova escrita.

3.3 – A Comissão Especial – Portaria Interna Nº 004/2012, afixará no mural da secretaria Municipal de Educação e publicará no Diário Oficial (DIORONDON), no dia **06/06/2012 o Gabarito da prova escrita**.

3.3.1 – O candidato poderá recorrer, quanto ao Gabarito da prova escrita, no dia **06/06/2012** das 14:00 às 17:00 horas, **pessoalmente**, junto à Secretaria Municipal de Educação de Rondonópolis, localizada na Rua Rio Branco, 2.916, 1º andar, Bairro Santa Marta.

3.4 – Apurado o **resultado** do Processo Seletivo Simplificado 007/2012 – SME a Comissão Especial – Portaria Interna nº 004/2012, dará publicidade no mural da secretaria Municipal de Educação e no Diário Oficial (DIORONDON), em ordem rigorosa de classificação no dia **12/06/2012**.

3.5 – O candidato poderá recorrer, quanto ao resultado final da relação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS 007/2012/SME, no dia **12/06/2012** das 14:00 às 17:00 horas, **pessoalmente**, junto à Secretaria Municipal de Educação de Rondonópolis, localizada à Rua Rio Branco, 2.916, 1º andar, Bairro Santa Marta.

3.6 – O resultado final do Processo Seletivo Simplificado 007/2012/SME será homologado no dia **14/06/2012**.

IV – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- 4.1 – A prova escrita será aplicada no dia **05/06/2012** será composta de questões objetivas do tipo múltipla escolha. Cada questão conterá três alternativas e somente uma responderá acertadamente.
- 4.2 – O total de questões, as matérias, a distribuição das questões, o valor de cada questão e a pontuação máxima da prova escrita estão apresentados nos ANEXO V e ANEXO VI deste Edital.

RUA RIO BRANCO, 2916 – 1º ANDAR – B. SANTA MARTA – CEP 78.710 – 100 – RONDONÓPOLIS/MT
TELEFONES: (0**66) 3410-0638 / 3410-0632 / 3410-0627



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



2.2.1 – Toda a documentação exigida, neste item, deverá ser entregue no ato da inscrição, não podendo ser complementada, posteriormente. Os documentos poderão ser apresentados através de fotocópias autenticadas ou conferidas com o original no ato da inscrição.

2.2.2 – Não será cobrada taxa, mas no ato da inscrição o candidato poderá entregar, a título de doação, o exemplar de um livro de literatura infanto-juvenil ou um gibí que será encaminhado às bibliotecas das escolas municipais.

2.3 – Apurada a Relação dos Inscritos pela Comissão Especial – Portaria Interna Nº 004/2012, será afixado no mural da Secretaria Municipal de Educação e publicado no Diário Oficial (DIORONDON), em ordem de inscrição, no dia **01/06/2012** a relação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado – PSS 007/2012/SME.

2.3.1 – O candidato poderá recorrer, quanto ao resultado da Relação de Inscritos, no dia **01/06/2012** das 14:00 às 17:00 horas, **pessoalmente**, junto à Secretaria Municipal de Educação de Rondonópolis, localizada à Rua Rio Branco, 2.916, 1º andar, Bairro Santa Marta.

III – DA SELEÇÃO – PROVA ESCRITA

3.1 – O processo seletivo simplificado realizar-se-á por prova escrita.

A **prova escrita para os cargos determinados**, será aplicada no dia **05/06/2012 às 08:00 horas com duração de 3 horas** no salão de evento “beija-flor”, localizado à Rua Rio Branco, 2.916, 1º andar, Bairro Santa Marta.

3.2 – A Secretaria Municipal de Educação resguarda o direito de alterar e/ou reorganizar o local da realização da Prova Escrita caso o número de inscrições seja superior ao programado.

3.2.1 – Para efeito de organização, o salão será aberto a partir das 7:00 horas da manhã.

3.2.3 – Para prestar a prova os candidatos deverão estar munidos de ficha de inscrição original, e documento original oficial com foto.

3.2.4 – Por motivo de segurança e visando garantir a lisura e idoneidade deste seletivo, não será permitida:

- a) a entrada no estabelecimento de aplicação de prova de candidato alcoolizado e/ou portando arma;
- b) estar portando aparelho (s) eletrônico (s) (bip, telefone celular, relógio com “calculadora”, calculadora, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, etc);

RUA RIO BRANCO, 2916 – 1º ANDAR – B. SANTA MARTA – CEP 78.710 – 100 – RONDONÓPOLIS/MT
TELEFONES: (0**66) 3410-0638 / 3410-0632 / 3410-0627



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



V – DAS PONTUAÇÕES

5.1 – A pontuação para efeito classificatório do Processo Seletivo Simplificado 007/2012/SME será considerado aprovado até o número de vagas previsto neste edital, sendo classificados os demais inscritos.

5.2 – À pontuação aferida na prova escrita será acrescentado **1,0 (Um) ponto** por ano letivo trabalhado nas unidades do cursinho (da Rede Municipal, Estadual e/ou da CODER) e Secretaria Municipal de Educação, devidamente comprovado para efeito de classificação e homologação final.

5.2.1 – **Toda a documentação pertinente a este item deverá ser entregue no dia da Prova Escrita**, para o fiscal da sala em que o candidato irá realizar a prova, devidamente carimbado e assinado pelo gestor da Divisão do Cursinho pré-vestibular em que tenha prestado serviço.

5.3 – A apuração das notas, para classificação dos candidatos, obedecerá à ordem decrescente.

5.3.1 – Em caso de empate na pontuação final, terá preferência, para fins de classificação final, o candidato que:

1º Que tenha lecionado no referido cursinho.

5.3.1.1- Persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade.

VI – DA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

6.1 – A contratação dos candidatos aprovados será efetivada em conformidade com a ordem de classificação no limite do número das vagas correspondentes às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

6.2 – **No ato da contratação**, o candidato classificado deverá apresentar **obrigatoriamente**, original e cópia dos documentos relacionados abaixo, **não podendo ser complementada, posteriormente**:

- RG (a cópia deste documento é necessária porque as informações constantes no mesmo são de lançamentos obrigatórios no sistema da prefeitura).
- CPF (Verificar se não está **cancelado ou pendente de regularização**, caso esteja, regularizar e apresentar o comprovante; verificar se o nome está de acordo com a certidão de nascimento ou casamento, caso não esteja, regularizar e apresentar o comprovante);
- Título de eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral ou certidão expedida pela Justiça Eleitoral (deverá estar quites/regularizado);

RUA RIO BRANCO, 2916 – 1º ANDAR – B. SANTA MARTA – CEP 78.710 – 100 – RONDONÓPOLIS/MT
TELEFONES: (0**66) 3410-0638 / 3410-0632 / 3410-0627



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- Certidão de Nascimento ou Casamento (a cópia deste documento é necessária porque as informações constantes no mesmo são de lançamentos obrigatórios no sistema da prefeitura);
- Comprovante de Endereço com bairro (do mês da contratação);
- Carteira de Trabalho – CTPS (Nº da CTPS/Série – frente e verso da página);
- PIS/PASEP com data de inclusão/cadastramento (Caso não possua o cartão fazer pesquisa junto Caixa Econômica p/ verificar o número);
- Comprovante de Escolaridade Concluída (caso ainda não tenha o Diploma, só será aceito Atestado ou Certificado de conclusão, expedido no ano anterior ou no ano vigente e devidamente acompanhado do Histórico Escolar);
- Documento de Quitação com Serviço Militar (Carteira de Reservista), se masculino;
- CPF e RG do Cônjuge;
- Certidão CIVIL e CRIMINAL, expedidas pelo cartório Distribuidor da Comarca em que reside.

6.3 – Os candidatos aprovados que não tenham sido lotados até o limite das vagas serão, preferencialmente, convocados conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 – Todos os documentos referentes ao Processo Seletivo Simplificado serão confiados até o seu término à guarda da Secretaria Municipal de Educação.

7.2 – O Processo Seletivo Simplificado terá validade até 31/12/2012 contados a partir da data de divulgação dos resultados e sua respectiva homologação.

7.3 – Os contratos poderão ter vigência até 31/12/2012, que será de acordo com a vigência do calendário escolar.

7.4 – Os resultados da seleção serão divulgados em conformidade com as regras estabelecidas neste edital, devendo os candidatos habilitados aguardar convocação, que será feita conforme necessidade da Administração Pública/Secretaria Municipal de Educação.

7.5 – É de responsabilidade do candidato, acompanhar no Diário Oficial do Município (DIORONDONO) todos os atos referentes ao Processo Seletivo Simplificado.

7.6 – Havendo desistência de candidatos convocados, facultar-se-á sua substituição, por candidatos com classificação, imediatamente, posterior.

Rondonópolis, 22 de maio de 2012.

Pro^a MARILDA SOARES RUFINO
Secretaria Municipal de Educação

Valdineide de Oliveira
Secretaria de Planejamento de
Educação

RUA RIO BRANCO, 2916 – 1º ANDAR – B. SANTA MARTA – CEP 78.710 – 100 – RONDONÓPOLIS/MT
TELEFONES: (0**66) 3410-0638 / 3410-0632 / 3410-0627



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO I – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2012 - SME

FICHA DE INSCRIÇÃO N.º _____

VIA SME

CARGO: PROFESSOR
CÓDIGO DO CARGO _____

NOME: _____
RG: _____ ÓRGÃO EXP. _____ CPF: _____
END. _____
BAIRRO: _____ TEL. RES.: _____
CELULAR: _____ TEL. PRECADO: _____

DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2012 - SME.

DECLARO, TAMBÉM, SOB AS PENAS DA LEI, SER VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.

Rondonópolis, ____ de maio de 2012.

ASSINATURA DO CANDIDATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



FICHA DE INSCRIÇÃO N.º _____

VIA DO CANDIDATO

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

(Comprovante da inscrição)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2012 – SME

CARGO: PROFESSOR
CÓDIGO DO CARGO _____

NOME DO CANDIDATO: _____

Recebi a Ficha de Inscrição e documentos constantes no item 2.2 do Edital.

Rondonópolis, ____/____/____

Recebido por: _____

RUA RIO BRANCO, 2916 – 1º ANDAR – B. SANTA MARTA – CEP 78.710 – 100 – RONDONÓPOLIS/MT
TELEFONES: (0**66) 3410-0638 / 3410-0632 / 3410-0627



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO II – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2012 - SME

CARGOS / REQUISITOS BÁSICOS / VAGAS

Código cargo	Cargo	Requisitos básicos	Vagas		
			Ampla concorrência	PNE	TOTAL
01	Professor de Noções de Direito	Diploma de graduação em Direito	01	-	01
02	Professor de Letras	Licenciatura Plena em Letras	01	-	01
03	Professor de Matemática	Licenciatura Plena em Matemática	01	-	01
04	Professor de Ciências Biológicas	Licenciatura Plena em Ciências Biológicas	01	-	01
05	Professor de Geografia	Licenciatura Plena em Geografia	01	-	01
06	Professor de História	Licenciatura Plena em História	01	-	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO III – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2012 - SME

CARGO / ESPECIFICIDADES DO CARGO/ REMUNERAÇÃO / CARGA HORÁRIA SEMANAL

Cargo	Específicas do cargo	Remuneração	Carga Horária (Semanal)
Professor de Noções de Direito	Professor de Direito para ministrar aulas de introdução de direito Constitucional, Civil, Penal, Humanos, Previdenciário, Eleitoral, Consumidor e etc. Em 06 unidades do Cursinho Pré-Vestibular, com carga horária de 12 horas mais 02 horas de aula atividade semanal.	RS 683,60	14h
Professor de Letras	Ministrar aulas de língua portuguesa, em 02 unidades do Cursinho Pré-Vestibular, com carga horária de 12 horas mais 02 horas de aula atividade semanal.	RS 683,60	14h
Professor de Matemática	Ministrar aulas de matemática, em 02 unidades do Cursinho Pré-Vestibular, com carga horária de 12 horas mais 02 horas de aula atividade semanal.	RS 683,60	14h
Professor de Ciências Biológicas	Ministrar aulas de biologia, em 02 unidades do Cursinho Pré-Vestibular, com carga horária de 12 horas mais 02 horas de aula atividade semanal.	RS 683,60	14h
Professor de Geografia	Ministrar aulas de geografia, em 02 unidades do Cursinho Pré-Vestibular, com carga horária de 12 horas mais 02 horas de aula atividade semanal.	RS 683,60	14h
Professor de História	Ministrar aulas de história, em 02 unidades do Cursinho Pré-Vestibular, com carga horária de 12 horas mais 02 horas de aula atividade semanal.	RS 683,60	14h



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO IV – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2012 - SME

DESCRIÇÃO DOS CARGOS

NÍVEL SUPERIOR
Cargo: Professor

Descrição Sintética:

Ministrar aulas no “Cursinho Pré-Vestibular Gratuito Zumbi dos Palmares”.

Atribuições Típicas:

Devem criar e planejar cursos, elaborar programas, definir materiais didáticos, ministrar aulas, avaliar alunos e sugerir mudanças estruturais em cursos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO V – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 007/2012 - SME

PROVA OBJETIVA: TOTAL DE QUESTÕES/MATÉRIAS/DISTRIBUIÇÃO DAS QUESTÕES POR MATÉRIA/VALOR DE CADA QUESTÃO/PONTUAÇÃO MÁXIMA

Cargo	Nível de escolaridade	Prova Objetiva			
		Total de questões	Matérias / Questões por matéria	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Professor	Nível Superior	20	De Conhecimentos Gerais e Atualidades.	0,5 ponto	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO VI – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 007/2012 - SME

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DA PROVA OBJETIVA

Cargo: **PROFESSOR**

O CONTEÚDO DA PROVA OBJETIVA, SERÁ COMPOSTO DE CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES.



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

§ 3º - Não farão jus aos benefícios desta lei as multas acrescidas referentes às penalidades e infrações previstas no artigo 91, parágrafo 5º nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII da Lei 1800/90.

Art. 3º - A adesão ao programa poderá ser proposta pelo interessado até o dia 31 de dezembro de 2012, implicando em renúncia a qualquer outra forma de parcelamento anteriormente ajustada.

Art. 4º - O contribuinte inadimplente em 03(três) parcelas, consecutivas ou não, perderá os benefícios do Programa, dele não podendo mais se beneficiar; sendo efetuada a dedução dos valores pagos e ficando sujeito as normas de Lei Municipal nº 1800/90.

Art. 5º - Não serão restituídas, no todo ou em parte, quaisquer importâncias recolhidas anteriormente à vigência desta Lei, no intuito de gerar direito aos benefícios da mesma.

Art. 6º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL
Rondonópolis-MT, 17 de maio de 2012; 97ª da Fundação e 58ª da Emancipação Política.

Aparecido Pereira da Silva
2º Vice-Presidente

Lourivaldo Manoel de Oliveira/Fulô

Poder Legislativo



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

LEI N° 7.291, DE 17 DE MAIO DE 2012.

Institui o Programa de Incentivo Fiscal para Pagamento de Tributos Municipais denominado "REFIS 2012", e dá outras providências.

(Autores: Adonias Fernandes e Milton Mutum).

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E O PREFEITO NÃO SE MANIFESTOU, E EU Vereador APARECIDO PEREIRA DA SILVA, na qualidade de 2º Vice-Presidente e nos termos do § 8º do Art. 59 da Lei Orgânica Municipal promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído O Programa de Incentivo Fiscal para pagamento de Tributos Municipais denominado "REFIS 2012", com a finalidade de fomentar o adimplimento de créditos tributários, decorrentes de débitos de pessoas físicas e jurídicas relativos a tributos municipais, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizado ou não, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os saldos de créditos que tenham sido objeto de parcelamento anterior, não cumprido integralmente.

§ 1º - Para efeito desta lei serão contemplados todos os tributos.

Art. 2º - Serão concedidos descontos nos seguintes casos:

I - redução de 100% (cem por cento) de multas moratórias e juros de mora, relacionados com os créditos tributários devidos em decorrência de legislação tributária municipal, cujo pagamento seja efetuado à vista;

II - redução de 70% (setenta por cento) de multas moratórias e juros de mora, relacionados com os créditos tributários cujo pagamento poderá ser efetuado em até 06(seis) parcelas iguais e sucessivas;

III - redução de 50% (cinquenta por cento) de multas moratórias e juros de mora, relacionados com os créditos tributários cujo pagamento poderá ser efetuado em até 48(quarenta e oito) parcelas iguais e sucessivas.

§ 1º - Os créditos tributários que já foram objeto de parcelamento anterior à esta lei poderão optar pelo desconto previsto no inciso I deste artigo ou redução de 30% (trinta por cento) de multas moratórias e juros de mora cujo pagamento poderá ser efetuado em até 06(seis) parcelas iguais e sucessivas.

§ 2º - Nos parcelamentos previstos neste artigo, o valor das parcelas não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais) para créditos relativos à IPTU e Contribuição de Melhoria; e parcela não inferior a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para os demais tributos descritos no § 1º do artigo 1º.

Av. Cafelândia, 434 - Bairro La Salle - Fone (66)3428-8784 - CEP 78.710-050 - Rondonópolis-MT



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
PORTARIA N°. 454 - DE 18 DE MAIO DE 2012.

HELIO ROBERTO PICHIONI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de Dezembro de 2001) desta Casa de Leis,

Considerando o Atestado Médico assinado pelo Dr. Ricardo Menezes CRM-MT 4512;

Considerando o Artigo 83 da Lei 1.752/90 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Rondonópolis, das Autarquias e Fundações Municipais;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER 184 (cento e oitenta e quatro) dias de Licença para Tratamento de Saúde ao Sr. Antonio de Souza Brito, na função de Chefe de Gabinete, lotado no gabinete do vereador Lourivaldo Manoel de Oliveira.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de abril de 2012.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
Rondonópolis - MT., 18 de maio de 2012.

HELIO ROBERTO PICHIONI
Presidente

LOURIVALDO MANOEL DE OLIVEIRA
Secretário

ELIETE CRISTINA DURAN JULIANI
Secretária Legislativa de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
PORTARIA N° 455 - DE 21 DE MAIO DE 2012

HELIO ROBERTO PICHIONI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de Dezembro de 2001) desta Casa de Leis,

Considerando a NOTIFICAÇÃO N° 01/2012, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, Juízo da 45ª Zona Eleitoral através do Excelentíssimo Senhor Luiz Antonio Sari, para que o Senhor Ananias Martins de Souza Filho assuma a Prefeitura Municipal;

Considerando o Artigo 35 da IN 002/2011, o qual foi devidamente resolvido pela Secretaria de Administração em conjunto com a Unidade Central de Controle Interno e a Presidência.

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear o Sr. JEYSON DO NASCIMENTO FERREIRA para exercer o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de CHEFE DE SETOR DE COMUNICAÇÃO, Símbolo DCA 05, onde será lotado na *Secretaria Legislativa de Comunicação Social*.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SETOR DE RECURSOS HUMANOS
Rondonópolis - MT, 21 de maio de 2012.

Helio Roberto Pichioni
HELIO ROBERTO PICHIONI
Presidente

Lourivaldo Mendes de Oliveira
LOURIVALDO MENDES DE OLIVEIRA
Secretário

Eliete Cristina Duran Juliani
ELIETE CRISTINA DURAN JULIANI
Secretária Legislativa de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO

CONCURSO PÚBLICO
001/2012

EDITAL COMPLEMENTAR N° 009

O Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público da Câmara Municipal de Rondonópolis - MT, nos termos dos itens 9.9 e 9.10 do Edital n° 001/2012, visando atender ao princípio da publicidade;

RESOLVE:

I - Divulgar o padrão das respostas da Prova Subjetiva, conforme abaixo descrito:

1. O Valor no Balanço Patrimonial do Disponível da Câmara do município de Nova em 2010 foi de R\$ 97.697.592,00 e o Total de Restos a Pagar no valor de R\$ 158.645.132,00; em 2011 o valor do Disponível estava em R\$ 137.416.768,00 e o de Restos a Pagar no valor Total de R\$ 158.167.309,00. Analise os dados informados que constam nos Balanços Patrimoniais de 2010 e 2011. Emita parecer considerando que já se encontra em fase de execução do Orçamento Anual da Câmara para o ano de 2012, e apresente sua análise à luz da Lei Complementar n° 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

RESPOSTA: Segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal em seu artigo 42: "É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no Art. 20, nos últimos dois quadrimestres de seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito". Verifica-se que no Exercício de 2010 e 2011 ocorreu um descumprimento ao Artigo 42, e o Gestor Público que não cumprir este dispositivo incorrerá em pena de reclusão de um a quatro anos por infringir ao art. 359-C da Lei de Crimes Fiscais, Lei n° 10.028 de 19-10-2000, porém em relação ao ano de 2010 e 2011 por não ser o último ano de mandato o Gestor Público não será punido, mas em relação ao ano de 2012 o Gestor deverá observar este preceito legal, pois se enquadrar à LRF.

RESTOS A PAGAR
1. CONCEITUAÇÃO

Art. 36 da Lei 4.320/64: Consideram-se restos a pagar as despesas empenhadas, mas não pagas até o dia 31 de dezembro, distinguindo-se as processadas das não processadas. E ainda:

Consideram-se como restos a pagar ou resíduos passivos, as despesas empenhadas mas que ainda não foram pagas dentro do exercício financeiro, ou seja, até o último dia do ano letivo (31 de dezembro), conforme Decreto n° 93.872/86, art 35 e 67.

Deverá fazer parte do novo orçamento público como sendo pertencente ao exercício anterior quando foi empenhada na contabilidade, e ao existir o pagamento, deve ser considerado como extra-orçamentário.



CAMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO

A inscrição da despesa deverá ser feita pelo valor devido em Restos a Pagar, ou pelo valor estimado se o total for desconhecido.

2. USO DA CONTA: RESTOS A PAGAR

a) A Lei de Responsabilidade Fiscal condiciona à inscrição em Restos a Pagar a existência de disponibilidade financeira ao final do exercício (art. 42 e parágrafo da Lei n° 101/00).
b) O pagamento de despesas inscritas em Restos a Pagar é automático, devendo ser observado o referido Empenho e a sua liquidação, e dentro do que trata o art. 69 do Decreto n° 93.872/86.
c) Fica definido o dia 31 de dezembro do ano subsequente para a inscrição de valores em Restos a Pagar, passado essa data os que porventura existam serão automaticamente cancelados (art. 67 a 70 do Decreto n° 93.872/86).

3. CLASSIFICAÇÃO DA CONTA: RESTOS A PAGAR

Classificam-se os Restos a Pagar em:

- **Processados:** são aquelas despesas empenhadas, liquidadas, e não pagas;
- **Não-processados:** são aquelas despesas que mesmo empenhadas dentro do exercício, não foram liquidadas.

Rondonópolis/MT, 22 de maio de 2012.

Alfredo de Paula

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

DECRETO LEGISLATIVO N° 1374 DE 23 MAIO DE 2012.

Dispõe sobre a eleição indireta para Prefeito e Vice-Prefeito da Cidade de Rondonópolis para o ano de 2012, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 81, § 1° da Constituição Federal c.c. artigo 85, § 1° da Lei Orgânica Municipal, artigo 167 VII do Regimento Interno, Notificação 01/2012 referente aos autos 804210/2008 - Acórdão 20.992 e 21.062 TRE/MT e ainda com base legal no Ato da Mesa Diretora n° 01/2012,...

Faz saber que a Câmara Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, decretou e ela promulga o seguinte DECRETO:

Art. 1° - Em cumprimento a decisão dos Acórdãos do TRE/MT 20.992 e 21.062 protelado nos autos 804210/2008, bem como notificação n° 01/2012, despachado pelo Excelentíssimo Doutor Juiz Eleitoral Luiz Antônio Sari, a Câmara Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, fará Sessão Especial de Eleição Indireta para os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito, no dia 13 de junho de 2012, às 10h00m., na Plenária da Câmara Municipal e uma Sessão Solene para posse dos eleitos às 14h45m., do dia 13/06/2012, cujo mandato estende-se até o dia 31/12/2012.

Parágrafo único - A eleição para Prefeito e Vice-Prefeito, ocorrerá conforme o Ato da Mesa Diretora n° 01/2012, anexo.

Art. 2° - Para essa eleição, os parlamentares serão convocados pelo Presidente desta Casa.

Art. 3° - Os trabalhos da eleição indireta reger-se-ão por este Decreto Legislativo e, subsidiariamente, pelo Regimento Interno e Edital Específico, anexo ao presente.

Avenida Cafelândia n° 434 - Cep 78.710-050 - bairro La Salle - Fone: (066) 426-8784 - Rondonópolis-MT



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

Cont. Decreto Legislativo nº 1374/2012

Art. 4º - Fica criada a Comissão da Organização dos Poderes, composta por 04(quatro) parlamentares, sendo 01(um) Presidente e 01(um) Relator e 02(dois) membro, para deliberação dos trabalhos eleitorais pertinentes.

Art. 5º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis (MT), 23 de maio de 2012; 97º da Fundação e 58º da Emancipação Política (Lei 3621).

Helio Roberto Pichioni
Helio Roberto Pichioni
PRESIDENTE

Lourivaldo Manoel de Oliveira
Lourivaldo Manoel de Oliveira - Fulô
1º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT

ATO DA MESA DIRETORA Nº 01/2012, DE 22 DE MAIO DE 2012.

Convoca eleições para os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito de Rondonópolis- Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Atendendo ao disposto nos Acórdãos ns. 20.992 e 21.062 prolatados em 03/04/2012 e 08/05/2012 nos autos da Representação Eleitoral n. 804210/2008 – Classe RE, Recurso Eleitoral – Rondonópolis – Estado de Mato Grosso, originário do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, determinando a realização de eleições suplementares no Município de Rondonópolis, pela forma indireta para os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito, pelos membros desta Casa Legislativa, em votação aberta, no prazo de trinta (30) dias.

Art. 2º Fica convocada eleição indireta para os cargos de prefeito e vice-prefeito para ocorrer no dia 13 de Junho de 2012, às 10:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Rondonópolis, observadas as disposições deste Ato.

Parágrafo único: Os candidatos eleitos tomarão posse no Plenário da Câmara Municipal, em sessão solene, às 14h45 min., do dia 13 de junho de 2012.

Art. 3º Para a eleição indireta, a Câmara Municipal será convocada por seu presidente.

Art. 4º Os trabalhos da eleição indireta para Prefeito e Vice-Prefeito serão regidos por este Ato e, subsidiariamente, pelo Regimento Interno e Edital específico, anexo ao presente Ato

Avenida Cafelândia nº. 434 –Cep 78.710-050 - bairro La Salle – Fone: (066) 426-8784 – Rondonópolis-MT



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT



Art. 5º Os trabalhos da Câmara Municipal, inclusive reuniões ordinárias e de comissões, não poderão coincidir com os horários das sessões da eleição indireta.

Art. 6º Somente da matéria da eleição do Prefeito e Vice Prefeito se poderá tratar nas sessões a ela destinadas.

Art. 7º Os trabalhos da eleição indireta serão realizados sob a direção da Mesa Diretora.

Art. 8º As condições de elegibilidade e as causas de inelegibilidade aplicadas aos candidatos à eleição indireta para os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito são as definidas na Constituição Federal e legislação eleitoral para elegibilidade desses cargos.

Parágrafo único: A inscrição de candidatos é feita em chapa única, com indicação do candidato a Prefeito e Vice-Prefeito.

Art. 9º Cada partido político, isoladamente, ou em conjunto com outro partido poderá inscrever apenas uma chapa, que será numerada pela ordem cronológica de inscrição, em requerimento dirigido à Mesa Diretora da Câmara, no período constante do calendário constante do edital anexo.

Parágrafo único - O requerimento deverá ser instruído com:

- declaração da direção municipal do partido ou da instância partidária que a substituir a respeito da escolha do candidato;
- autorização, por escrito, do candidato;
- prova de filiação partidária atendendo ao disposto no art. 18 da Lei nº 9096/95;
- cópia do título eleitoral e certidão, fornecida pelo cartório eleitoral, de que o candidato é eleitor em situação regular junto à Justiça Eleitoral.

Avenida Cafelândia nº. 434 –Cep 78.710-050 - bairro La Salle – Fone: (066) 426-8784 – Rondonópolis-MT



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT



Art. 10 - requerimento de retirada de candidatura somente poderá ser formulado pelo partido político responsável por sua propositura.

Art. 11 - É facultado ao partido substituir o candidato.

Parágrafo único - a inscrição do substituto deverá ser dentro do período estabelecido no calendário e, em sendo devido à morte ou incapacidade física ou mental do inscrito, impedimento insuperável ou indeferimento de inscrição.

Art. 12 A Mesa Diretora fará publicar no Diário Oficial do Município o requerimento de registro dos candidatos para conhecimento dos interessados.

Art. 13 O candidato a Prefeito com a candidatura deferida terá até dez (10) minutos antes da votação para uso da tribuna.

Art. 14 A sessão será aberta verificada a presença de pelo menos 1/3 (um terço) dos membros da Câmara.

Parágrafo único - Não havendo quórum mínimo, decorrido o prazo previsto no Regimento Interno, a sessão será encerrada e nova sessão será aberta para acontecer após o transcurso de uma hora e, assim, sucessivamente, até a obtenção de quórum.

Art. 15 As votações serão realizadas pelo processo nominal ostensivo, observada a presença mínima da maioria absoluta dos vereadores.

Art. 16 Considera-se eleita a chapa que obtiver:

- os votos da maioria absoluta dos vereadores;
- os votos da maioria simples, se houver menos de três chapas inscritas.

Parágrafo único: Se nenhuma chapa for eleita na forma deste artigo, repete-se a votação com as duas chapas mais votadas.

Avenida Cafelândia nº. 434 –Cep 78.710-050 - bairro La Salle – Fone: (066) 426-8784 – Rondonópolis-MT



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT



Art. 17 Ocorrendo empate, a chapa do candidato a prefeito mais idoso é considerada eleita ou inscrita para a votação prevista no parágrafo único do artigo anterior.

Art. 18 Proclamando o resultado da eleição indireta, os eleitos serão convocados para posse no dia, hora e local marcados na forma deste ato, com mandato até o dia 31 de dezembro de 2012.

Art. 19 Na sessão solene de posse o presidente da Mesa receberá o compromisso do Prefeito e do Vice-Prefeito, na forma do Regimento Interno da Câmara.

Art. 20 Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 22 de Maio de 2012.

DR. HÉLIO ROBERTO PICHIONI

Presidente da Câmara Municipal de Rondonópolis-MT

APARECIDO PEREIRA DA SILVA

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Rondonópolis

LOURISVALDO MANOEL DE OLIVEIRA

1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT



V - 05/06/2012, data de publicação no Diário Oficial do Município das decisões da Mesa Diretora sobre as inscrições de chapas ou que acatar impugnação de chapa ou candidatura;

VI - 07/06/2012, prazo final para substituição dos candidatos;

VII - 08/06/2012, data para publicação no Diário Oficial do Município da substituição de candidato e disponibilização aos interessados da documentação comprobatória das condições de elegibilidade;

VIII - 09/06/2012, prazo final para impugnação do candidato substituído;

IX - 10/06/2012, prazo final para a Mesa Diretora deliberar sobre a inscrição do candidato substituído e sobre eventual impugnação;

X - 11/06/2012, data de publicação no Diário Oficial do Município das decisões da Mesa Diretora sobre a inscrição do candidato substituído ou acatar impugnação da candidatura;

XI - 13/06/2012, data da realização das eleições indiretas.

§ 1º As decisões da Mesa Diretora são irrecorríveis no âmbito da Câmara Municipal.

§ 2º As decisões sobre as inscrições de candidatos e impugnações de candidaturas serão fundamentadas pela Mesa Diretora.

§ 3º A Mesa Diretora pode subsidiar suas decisões em pareceres das unidades administrativas da Câmara Municipal.

II - DOS REQUISITOS

Art. 2º. Poderão se inscrever como candidatos qualquer cidadão que preencha os seguintes requisitos:

I - a nacionalidade brasileira;

II - o pleno exercício dos direitos políticos;

III - o alistamento eleitoral;

IV - o domicílio eleitoral na circunscrição;

V - a filiação partidária atendendo ao disposto no art. 18 da Lei nº 9096/95;

Avenida Cafelândia nº. 434 - Cep 78.710-050 - bairro La Salle - Fone: (066) 426-8784 - Rondonópolis-MT



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT



ANEXO I AO ATO DA MESA DIRETORA Nº 01/2012

EDITAL Nº. 01/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Vereador Dr. Hélio Roberto Pichioni, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 81, § 1º da Constituição Federal c.c. artigo 85, § 1º, da Lei orgânica Municipal, e ainda com base legal no Ato da Mesa Diretora nº 01/2012, TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DE ELEIÇÕES INDIRETAS PARA OS CARGOS DE PREFEITO E VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO, em razão da dupla vacância ocorrida, conforme determinação do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso através do Mandado de Notificação n. 01/2012 dos autos n. 804210/2008 - in Acórdãos ns. 20.992 e 21.062 do dia 03/04/2012 e 08/05/2012, respectivamente, e efetiva vacância dos cargos em sessão extraordinária da Câmara Municipal realizada em data de 23 de Maio de 2012.

I - CALENDÁRIO ELEITORAL

Art. 1º. As normas para as eleições indiretas que serão realizadas pela Câmara Municipal para escolha dos cargos de Prefeito e Vice-prefeito estão definidas no Ato da Mesa Diretora nº 01/2012 e as eleições serão realizadas conforme o seguinte calendário:

I - 31/05/2012, prazo final para inscrição da chapa;

II - 01/06/2012, data para publicação no Diário Oficial do Município das chapas inscritas e disponibilização aos interessados da documentação comprobatória das condições de elegibilidade;

III - 03/06/2012, prazo final para impugnação de chapa ou candidatura;

IV - 04/06/2012, prazo final para a Mesa Diretora deliberar sobre os pedidos de inscrição de chapa e impugnação de chapa ou candidatura;



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT



VI - a idade mínima de 21 anos.

VII - devidamente alfabetizado.

Art. 3º. A inscrição da candidatura é feita através de chapa única e indivisível, devendo constar os candidatos ao cargo de Prefeito e Vice-prefeito, de acordo com as normas deste edital e do Ato da Mesa nº 01/2012.

Art. 4º. Para que seja inscrita a candidatura, além de respeitar os requisitos acima especificados e outros previstos no edital, os candidatos deverão ser indicados pelo respectivo partido político que estiver filiado ou coligação a que pertençam, o que deverá ser comprovado no momento da inscrição através da apresentação da ata da convenção ou da deliberação partidária ou da coligação que os escolheu.

III - DOS PRAZOS

Art. 5º O registro da candidatura será feito mediante protocolo na Secretaria da Câmara Municipal, sito a Rua Cafelândia n. 434 - Bairro La Salle - Cep. 78.710-050, neste Município de Rondonópolis - Mt., a partir do dia 25 de Maio de 2012, no período de expediente, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, até o dia 31 de maio de 2012 das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min, momento em que será feita a verificação dos documentos exigidos em lei. Verificada a ausência de qualquer documento será recusado o protocolo. A decisão de registro da candidatura será proferida até as 17h00min do dia 31/05/2012, (mesmo dia do último dia de inscrição)

Art. 6º - Findo o prazo estabelecido no parágrafo anterior os interessados terão até o dia 01/06/2012, (um dia depois do último dia de inscrição), às 17h00min, para apresentação de impugnação às candidaturas ou apresentação de recursos contra indeferimento da candidatura. Os candidatos impugnados terão até o dia 03/06/2012, até as 16h00min para apresentação de resposta à impugnação.

Avenida Cafelândia nº. 434 - Cep 78.710-050 - bairro La Salle - Fone: (066) 426-8784 - Rondonópolis-MT



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT



Art. 7º - A decisão acerca das impugnações de candidatura será tomada pela Comissão da organização dos Poderes, ouvida a assessoria jurídica, cuja resposta será disponibilizada no dia 05/06/2012 (dois dias depois da resposta à impugnação), até às 16h00min.

Art.8º - Deferida a impugnação o partido ou coligação deverá substituir o impugnado até às 14h00min do dia 07/06/2012, (dois dias depois da disponibilização da decisão sobre a impugnação), substituição única e definitiva, da qual não caberá recurso administrativo.

Art. 9º - A lista definitiva das candidaturas deferidas será publicada no dia 11/06/2012, no Diário Oficial do Município.

Art. 10 - Caso o Presidente da Câmara Municipal de Rondonópolis registre sua candidatura, responderá pelos atos referentes ao processo eleitoral o Vice-Presidente, na falta deste o membro imediato da mesa da Câmara Municipal.

IV - DAS INELEGIBILIDADES

Art. 11. São inelegíveis e, portanto, não poderão concorrer na ELEIÇÃO MUNICIPAL INDIRETA:

I. Os inalfabetos e os analfabetos;

II. O cônjuge e os parentes consanguíneos ou afins, até o segundo grau ou por adoção, daqueles que serão substituídos através da presente eleição em razão da perda do mandato;

III. Os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas, da Câmara Legislativa e das Câmaras Municipais, que hajam perdido os respectivos mandatos por infringência do disposto nos incisos I e II do art. 55 da Constituição Federal, dos dispositivos equivalentes sobre perda de mandato das Constituições Estaduais e Leis Orgânicas dos Municípios e do Distrito Federal, para as eleições

Avenida Cafelândia nº. 434 - Cep 78.710-050 - bairro La Salle - Fone: (066) 426-8784 - Rondonópolis-MT



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT



IX. Os que, em estabelecimentos de crédito, financiamento ou seguro, que tenham sido ou estejam sendo objeto de processo de liquidação judicial ou extrajudicial, hajam exercido, nos 12 (doze) meses anteriores à respectiva decretação, cargo ou função de direção, administração ou representação, enquanto não forem exonerados de qualquer responsabilidade;

X. Os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, por corrupção eleitoral, por captação ilícita de sufrágio, por doação, captação ou gastos ilícitos de recursos de campanha ou por conduta vedada aos agentes públicos em campanhas eleitorais que impliquem cassação do registro ou do diploma, pelo prazo de 8 (oito) anos a contar da eleição;

XI. O Presidente da República, o Governador de Estado e do Distrito Federal, o Prefeito, os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas, da Câmara Legislativa, das Câmaras Municipais, que renunciarem a seus mandatos desde o oferecimento de representação ou petição capaz de autorizar a abertura de processo por infringência a dispositivo da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Orgânica do Distrito Federal ou da Lei Orgânica do Município, para as eleições que se realizarem durante o período remanescente do mandato para o qual foram eleitos e nos 8 (oito) anos subsequentes ao término da legislatura;

XII. Os que forem condenados à suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena;

XIII. Os que forem excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 8 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

Avenida Cafelândia nº. 434 - Cep 78.710-050 - bairro La Salle - Fone: (066) 426-8784 - Rondonópolis-MT



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT



que se realizarem durante o período remanescente do mandato para o qual foram eleitos e nos oito anos subsequentes ao término da legislatura;

IV. O Governador e o Vice-Governador de Estado e do Distrito Federal e o Prefeito e o Vice-Prefeito que perderem seus cargos eletivos por infringência a dispositivo da Constituição Estadual, da Lei Orgânica do Distrito Federal ou da Lei Orgânica do Município, para as eleições que se realizarem durante o período remanescente e nos 8 (oito) anos subsequentes ao término do mandato para o qual tenham sido eleitos;

V. Os que tenham contra sua pessoa representação julgada procedente pela Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração de abuso do poder econômico ou político, para a eleição na qual concorrem ou tenham sido diplomados, bem como para as que se realizarem nos 8 (oito) anos seguintes;

VI. Aqueles que tiveram contra si condenação criminal transitada em julgado, nos termos da Lei Complementar n.º 64/90;

VII. Os que tiverem suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, e por decisão irreversível do órgão competente, salvo se esta houver sido suspensa ou anulada pelo Poder Judiciário, para as eleições que se realizarem nos 8 (oito) anos seguintes, contados a partir da data da decisão, aplicando-se o disposto no inciso II do art. 71 da Constituição Federal, a todos os ordenadores de despesa, sem exclusão de mandatários que houverem agido nessa condição;

VIII. Os detentores de cargo na administração pública direta, indireta ou funcional, que beneficiarem a si ou a terceiros, pelo abuso do poder econômico ou político, que forem condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, para a eleição na qual concorrem ou tenham sido diplomados, bem como para as que se realizarem nos 8 (oito) anos seguintes;

Avenida Cafelândia nº. 434 - Cep 78.710-050 - bairro La Salle - Fone: (066) 426-8784 - Rondonópolis-MT



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT



XIV. Os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em razão de terem desfeito ou simulado desfazer vínculo conjugal ou de união estável para evitar caracterização de inelegibilidade, pelo prazo de 8 (oito) anos após a decisão que reconhecer a fraude;

XV. Os que forem demitidos do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 8 (oito) anos, contado da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

XVI. A pessoa física e os dirigentes de pessoas jurídicas responsáveis por doações eleitorais tidas por ilegais por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, pelo prazo de 8 (oito) anos após a decisão, observando-se o procedimento previsto no art. 22, da Lei Complementar 64/90;

XVII. Os magistrados e os membros do Ministério Público que forem aposentados compulsoriamente por decisão sancionatória, que tenham perdido o cargo por sentença ou que tenham pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 8 (oito) anos;

XVIII. Os que forem declarados indignos do oficialato, ou com ele incompatíveis, pelo prazo de 8 (oito) anos.

Art. 12 - As condições de elegibilidade e as causas de inelegibilidade serão aferidas nos termos do Ato nº 01/2012.

V - DA VOTAÇÃO

Art. 13 - A votação será feita em SESSÃO ESPECIAL DE ELEIÇÃO designada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, a qual será destinada única e exclusivamente para a eleição do Prefeito e Vice Prefeito não podendo nenhuma matéria nela ser discutida, devendo ser realizada em data de 13/06/2012, das 10h00min às 11h00min.

Parágrafo único: Os candidatos a prefeito devidamente inscritos e com candidaturas deferidas, facultam-lhes o prazo máximo 10 (dez) minutos antes da votação para uso da Tribuna em prol da sua candidatura.

Avenida Cafelândia nº. 434 - Cep 78.710-050 - bairro La Salle - Fone: (066) 426-8784 - Rondonópolis-MT



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT



Art. 14 – A sessão Especial de Eleição, sob a direção da Mesa Diretora, será aberta na hora marcada das 10h00min, respeitando o parágrafo único do artigo anterior, e logo que se verificar a presença da maioria absoluta dos vereadores iniciar-se-á a chamada nominal para votação, que será feita de forma aberta, conforme determinação da Comissão da Organização dos Poderes.

Art. 15 – Somente poderão votar candidatos registrados os vereadores que estejam no efetivo exercício do cargo.

VI – DA ELEIÇÃO E DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

Art. 16 – Será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria simples dos votos, importando a eleição do Prefeito e na do Vice-Prefeito com ele registrado.

Art. 17 – Havendo empate, será considerado vencedor o candidato a prefeito mais idoso, e eleito conseqüentemente seu vice.

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18 – Após a abertura da sessão, os candidatos a prefeito que tiveram suas candidaturas deferidas, terão prazo máximo de 10 (dez) minutos, antes da votação, cuja ordem será definida por sorteio, para o uso da Tribuna em prol da sua candidatura. Em nenhuma hipótese haverá adicional de prazo.

Art. 19 – O prefeito e o vice-prefeito eleitos tomarão posse no dia 13 de Junho de 2012, às 14h45min, posterior à realização da eleição, devendo completar o mandato de seus antecessores, até o dia 31 de dezembro de 2012.

Avenida Cafelândia nº. 434 – Cep 78.710-050 - bairro La Salle – Fone: (066) 426-8784 – Rondonópolis-MT



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT



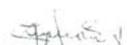
CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS/MT, aos vinte e três dias do mês de Maio de dois mil e doze (23/05/2012).


DR. HÉLIO ROBERTO PICHIONI

Presidente da Câmara Municipal de Rondonópolis-MT


APARECIDO PEREIRA DA SILVA

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Rondonópolis


APARECIDO PEREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão da Organização dos Poderes


Vereador OLÍMPIO ALVIS

Relator


Reginaldo de Souza Santos

Membro


Milton Matum

Membro

LOURISVALDO MANOEL DE OLIVEIRA

1º Secretário

Em Branco